GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola Técnica de Maracanaú		
EMENTA: Reconsidera o Parecer nº 0224/2006 e reconhece o curso Técnico em Radiologia, ministrado pela Escola Técnica de Maracanaú, até 31.12.2008.		
RELATOR: José Carlos Parente de Oliveira		
SPU Nº: 06153591-5	**PARECER Nº:** 0090/2007	**APROVADO EM:** 25.01.2007

I – RELATÓRIO

No processo protocolado sob número nº 06153591-5, datado de 18.07.2006, o Sr. Evaldo Dantas de Castro, diretor administrativo da Sociedade Beneficente de Maracanaú – SOBEM, requer a este Conselho a reconsideração do Parecer nº 224/2006 que indeferiu o reconhecimento do curso Técnico em Radiologia a ser ministrado pela Escola Técnica de Maracanaú. Enfatize-se, nesta ocasião, que o relator do supracitado parecer condicionou, em seu voto, acolhido pelo colegiado da Câmara da Educação Superior e Profissional, que o indeferimento da solicitação poderia ser reconsiderado caso as recomendações do avaliador fossem atendidas.

II – CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

II.1. Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Radiologia, de que trata este parecer, foi modificado conforme sugestões do avaliador especialista e relator.

II.2. Corpo Docente

O corpo docente foi complementado com profissionais da área de radiologia.

II.3. Laboratório

As instalações do laboratório de Radiologia deverão ser melhoradas ao longo do período de reconhecimento. Adicionalmente, a Escola Técnica de Maracanaú firmou convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara - ABEMP que disponibilizará as instalações e equipamentos do Setor de Radiologia para as aulas práticas do curso.

Digitalizado com CamScanner

Cont. / Parecer Nº 0090/2007

II.4. Biblioteca

Foram adquiridos treze títulos da área de radiologia, perfazendo um total de 27 exemplares.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, o voto é sentido de que:

1. seja reconsiderada a decisão do Parecer nº 224/2007;
2. seja deferido o reconhecimento do curso Técnico em Radiologia solicitado pela Escola Técnica de Maracanaú, até 31.12.2008;
3. as instalações e equipamentos do laboratório de radiologia estejam de acordo com as recomendações do avaliador especialista, quando da renovação do reconhecimento do curso de que trata este Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de Janeiro de 2007.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara da Educação Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEC

Digitalizado com CamScanner